

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
006/2012
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 05/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2012.

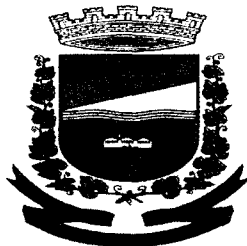
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 05 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, motivada pelo Recurso - 8011 ELAB. DE PROJ. ARQUITETONICO ENGEN. IMPLANT. MUSEU NACIONAL DO MÓVEL e pelo Recurso - 0001 RECURSOS PRÓPRIOS.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.2º do Projeto de Lei, o contrato de repasse descrito no art. 1º, conforme repasse do Ministério do Turismo e contrapartida – PROGRAMA TURISMO BRASIL – Contrato de Repasse n 371344-88/2011 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DO MÓVEL – MUMO EM BENTO GONÇALVES/RS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

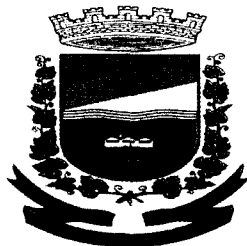
A importância desse projeto se dá, pois o Museu do Móvel será uma importante instituição cultural de preservação e promoção do universo mobiliário, que futuramente poderá desenvolver projetos para oferecer serviços complementares ao da ideia inicial, como biblioteca, laboratório de restauro e criatividade, podendo ser abrigo de acervos das edições dos salões de Design do passado e palco de realização das edições do presente e consequentemente um catalisador das ações que visam à interiorização da cultura.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme repasse do Ministério do Turismo e contrapartida – PROGRAMA TURISMO BRASIL – Contrato de Repasse nº 371344-88/2011 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DO MÓVEL – MUMO EM BENTO GONÇALVES/RS.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1065
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função..... 13 CULTURA
Subfunção..... 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E
ARQUEOLÓGICO
Programa 0282 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE
FÍSICA LIGADA AO TURISMO
Projeto/Atividade 1222 MUSEU NACIONAL DO MÓVEL
Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso 8011 ELAB. DE PROJ. ARQUITETÔNICO ENGEN.
IMPLANT. MUSEU NACIONAL DO MÓVEL
Valor R\$ 138.000,00

Despesa..... 1064
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função..... 13 CULTURA
Subfunção..... 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E
ARQUEOLÓGICO
Programa 0282 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE
FÍSICA LIGADA AO TURISMO
Projeto/Atividade 1222 MUSEU NACIONAL DO MÓVEL
Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso 0001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$ 12.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei e redução na seguinte despesa.

Despesa.....	462
Órgão.....	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função.....	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....	281 ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Programa	695 TURISMO
Projeto/Atividade.....	2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria	3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso	.0001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor	R\$ 12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e doze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal